

## Acta número quarenta e dois (42)

---Aos onze dias do mês de Março de dois mil e dezassete, pelas vinte horas e trinta minutos, e conforme convocatória, reuniram em Assembleia Geral Ordinária, os sócios do Centro Social do Tourigo – Instituição Particular de Solidariedade Social, na sua sede, sita na rua do Calvário, número cento e dezanove, em Tourigo.-----

Como à hora marcada a assembleia não tinha o número de sócios suficientes, reuniu meia hora mais tarde, com o número de sócios presentes e com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto 1 – Apresentação do relatório de contas de dois mil e dezasseis e parecer do conselho fiscal sobre o relatório de contas.-----

Ponto 2 – Apreciação e votação do relatório de contas de dois mil e dezasseis.-----

Ponto 3 – Processo de alteração dos Estatutos – Artigos – Ofício de Centro Distrital de Segurança de Segurança Social de Viseu, datado de três de Janeiro de dois mil e dezassete.-----

Ponto 4 – Outros assuntos de interesse para a Instituição.-----

---Às vinte e uma horas, a sessão foi aberta pelo Presidente da Assembleia, Eng.º Armelim Ferreira Viegas, que leu a convocatória.-----

---A seguir a Presidente da Direção, Dr.ª Paula Cristina da Costa Ventura, apresentou exaustivamente a demonstração de resultados de dois mil e dezasseis, repartidos em gastos e perdas do período versus rendimentos e ganhos do período.-----

----O total de gastos e perdas no ano de dois mil e dezasseis, foi de duzentos e quinze mil cento e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos, mais sete mil setecentos e vinte quatro euros e vinte e seis cêntimos em relação ao ano de dois mil e quinze.-----

---O total de rendimentos e ganhos no ano de dois mil e dezasseis, foi de duzentos e vinte e três mil setecentos e setenta e um euros e setenta e sete cêntimos, mais dezasseis mil setecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos em relação ao ano de dois mil e quinze.-----

---Foi obtido um resultado líquido positivo no valor de oito mil, seiscentos e catorze euros e trinta e sete cêntimos.-----

---De seguida, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Conselho Fiscal para dar o seu parecer, que foi lido pelo secretário da Assembleia, e que validou as contas apresentadas. Colocado a votação, o relatório de contas foi aprovado por unanimidade.-----

Após a aprovação das contas do de dois mil e dezasseis, foi analisado o ponto 3 - Processo de Alteração dos Estatutos – Artigos – Ofício do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, datado de três de janeiro de dois mil e dezassete. A presidente da Direção passou a descrever as alterações a implementar aos Estatutos da Instituição nos artigos 12º, nº 2, Artigo 18º, alteração na numeração de pontos e de redação, Artigo 23º, nº 1, Artigo 32º, nº 1 e 44º, nº 1; decorrentes do ofício referido e do enquadramento das mesmas no Decreto-Lei 172-A/2014 – Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----

Os artigos passam a ter a seguinte redação:-----

Primeira Alteração – Artigo 12º, nº 2, enquadrado no Artigo 21.º (Decreto-lei nº 172-A/2014) – Elegibilidade, que passa a ter a seguinte redação:-----

Artigo 12º, nº 2. Os associados efectivos que tenham sido admitidos há menos de um ano não gozam dos direitos referidos nas alíneas b) e c) do artigo 9º;-----

Segunda Alteração - Artigo 18º, nº 2 e nº 3, Artigo 21.º-C (Decreto-lei nº 172-A/2014) - Mandato dos titulares dos órgãos, que passa a ter a seguinte redação:---

Artigo 18º, nº 2 - Os titulares dos órgãos mantêm -se em funções até à posse dos novos titulares.-----

Artigo 18º, nº 3 - O exercício do mandato dos titulares dos órgãos só pode ter início após a respetiva tomada de posse, sem prejuízo do disposto no n.º 5.-----

Artigo 18º, nº 4 - O mandato inicia-se com a tomada de posse, perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu substituto, e deve ter lugar até ao 30.º dia posterior ao da eleição.-----

Artigo 18º, nº 5 - Caso o presidente cessante da mesa da assembleia geral não confira a posse até ao 30.º dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela assembleia geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar.-----

Artigo 18º, nº 6 - A inobservância do disposto no presente artigo determina a nulidade da eleição.-----

Terceira Alteração - Artigo 23º, nº 1, Artigo 21.º-B (Decreto-lei nº 172-A/2014) - Impedimentos, que passa a ter a seguinte redação:-----

Artigo 23º, nº 1 - Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral.-----

Quarta Alteração – Artigo 32º, nº 1, Artigo 62.º (Decreto-lei nº 172-A/2014), que passa a ter a seguinte redação:-----

Artigo 32º, nº 1 - Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples de votos, não se contando as abstenções.-----

Quinta Alteração – Artigo 44º, nº 1, alínea b) - Artigo 14.º (Decreto-lei nº 172-A/2014), que passa a ter a seguinte redação:-----

Artigo 44º, nº 1, alínea b) - Os membros do órgão de fiscalização podem assistir às reuniões do órgão de administração quando para tal forem convocados pelo presidente deste órgão.-----

Estas alterações foram colocadas á votação da assembleia pelo presidente da mesma, tendo sido aprovadas por unanimidade.-----

---De seguida, o presidente da Assembleia – Geral, enquadrando o ponto 4 – Outros assuntos, questionou os associados presentes se tinham questões ou assuntos a colocar á Direção.-----

---O associado Eugénio Gomes questionou sobre a possibilidade de aumento das prestações dos utentes, tendo em conta que o resultado positivo obtido nas contas do ano de dois mil e dezasseis se deviam em grande parte a alienação de edifício e terreno e não se prevê essa receita extraordinária para o ano em curso. Em resposta a presidente da Direção informou o associado de que tal não era possível devido às reformas dos nossos utentes, ao número de serviços que alguns deles usufruem, ao meio em que a instituição se insere e á concorrência de outras instituições. Esta resposta foi complementada pelo secretário da Direção que disse que esta instituição e outras como ela são escolhidas por quem tem menos rendimentos e a sua existência também é justificada por servir os que não tem altos rendimentos.-----

---A presidente de Direção informou os associados que tinham existido dois donativos importantes, uma máquina de secar roupa, no valor de dois mil, novecentos e oitenta e dois euros, setenta e cinco cêntimos, doada pela Associação Cultural e Humanitária da Bairrada no Luxemburgo, e que já se

encontra em funcionamento na lavandaria, e um armário de medicamentos e uma mesa para o gabinete técnico, doados pela Ferrovia Serviços.-----

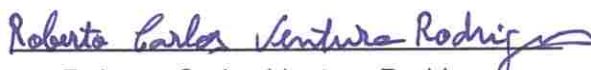
---Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, a qual vai ser assinada pelos competentes membros da mesa de Assembleia.-----

PRESIDENTE



Armelino Ferreira Viegas

1º SECRETÁRIO



Roberto Carlos Ventura Rodrigues

2º SECRETÁRIO



Félix Marques Coimbra